

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

#### EDITAL N° 035/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2017

"Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado"

O Prefeito Municipal de Arvorezinha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal sendo eles 03 (três) Médicos, sendo 01 (um) com carga horária semanal de 20hs e 02 (dois) com carga horária semanal de 40hs, **01 (um)** Educador Físico, 02 (dois) Nutricionistas, autorizado pela Lei Municipal nº 2804/2017, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período; 02 (dois) Professores de Matemática, 02 (dois) Professores de Biologia, 01 (um) Professor de Inglês, 01 (um) Professor de Artes, 01 (um) Professor de História, autorizado pela Lei Municipal nº 2837/2017 com vigência até 31 de dezembro de 2017; 01 (um) Motorista, autorizado pela Lei Municipal nº 2838/2017, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período; 02 (dois) Enfermeiros, 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, 02 (dois) Agentes de Endemias, 01 (um) Assistente Social, autorizado pela Lei Municipal nº 2840/2017, pelo prazo de doze meses. 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal, autorizado pela Lei Municipal nº 2841/2017, pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período amparados em excepcional interesse público devidamente reconhecido pelo intermédio da Lei Complementar nº 007 de 4 de abril de 2016, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1**-O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 7861/2017
- **1.2**-Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3**-O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_

do Município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e/ou regional, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

- **1.4**-Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 1.5-Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis.
- **1.6**-Os cargos constantes neste edital terão prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.7-A reunião que definir o teor das questões observará o sigilo.
- **1.8**-As reuniões e deliberações serão objeto de registros em atas.
- **1.9**-A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.
- 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1-CARGO: MÉDICO

**2.1.1-PADRÃO DE VENCIMENTO:** "11" (R\$ 9.023,14)

2.1.2-ATRIBUIÇÕES:

<u>-Descrição Sintética:</u> Realizar atividades de saúde pública preventiva e curativa e fazer inspeções de saúde admissionais, revisionais e demissionais em candidatos a cargo público e em servidores municipais.

<u>-Descrição Analítica</u>: Atender diversas consultas médicas em ambulatório, unidades sanitárias; Efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; Efetuar exames admissionais, revisionais e demissionais em candidatos a cargo público e servidores municipais, bem como exames para fins de licenças de saúde e aposentadoria; Preencher e examinar laudos de exames e verificações; Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever regimes dietéticos; Prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio X



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_

e outros; Encaminhar casos especiais a setores especializados; Preencher a ficha única individual do paciente; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Executar outras tarefas afins.

### 2.1.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

**-Outros:** Diploma do curso e declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

#### 2.1.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

-Instrução: Nível superior, habilitação legal para o exercício da profissão de médico.

-Outros: Diploma do curso e declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

2.2-CARGO: EDUCADOR FÍSICO

**2.2.1-PADRÃO DE VENCIMENTO:** "7" (R\$ 2.670,77)

#### 2.2.2-ATRIBUIÇÕES:

<u>-Descrição Sintética:</u> Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade onde se buscará a prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção e autocuidado.

<u>-Descrição Analítica</u>: Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar educação permanente em atividade física e práticas corporais, nutrição e saúde, juntamente com o ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_

permanente; Articular ações de forma integrada as ESF sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde, para atuares como facilitador-monitores desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais; Supervisionar de forma compartilhada e participativa das atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas à atividade física e práticas corporais juntos aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando o melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física e práticas corporais e sua importância para a saúde da população.

### 2.2.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de quarenta (40) horas;

**-Especial:** o exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local.

#### 2.2.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos

**-Instrução**: nível superior (bacharelado). Habilitação legal para o exercício da profissão de educador físico e registro no CREF;

**-Outros:** Diploma do curso e declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**2.3-CARGO**: NUTRICIONISTA

**2.3.1-PADRÃO DE VENCIMENTO:** "5" (R\$ 1.900,13)

2.3.2-ATRIBUIÇÕES:

<u>-Descrição Sintética:</u> Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

<u>-Descrição Analítica</u>: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar- se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### 2.3.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

#### 2.3.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-ldade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos

-Instrução: Superior completo;

-Habilitação: legal para o exercício da profissão.

**-Outros:** Diploma do curso e declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

2.4-CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_

2.4.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: Classe A nível 2 (R\$ 1.378,01)

### 2.4.2- ATRIBUIÇÕES:

<u>-Descrição Sintética:</u> Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

<u>-Descrição Analítica</u>: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

### 2.4.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

#### 2.4.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.

-Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_\_

Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

-Outros: Diploma do curso e declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

2.5-CARGO: PROFESSOR DE BIOLOGIA

2.5.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: Classe A nível 2 (R\$ 1.378,01)

2.5.2- ATRIBUIÇÕES:

<u>-Descrição Sintética:</u> Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

<u>-Descrição Analítica</u>: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

#### 2.5.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

#### 2.5.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.

-Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_\_

mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**-Outros:** Diploma do curso e declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

2.6-CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

2.6.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: Classe A nível 2 (R\$ 1.378,01)

2.6.2- ATRIBUIÇÕES:

<u>-Descrição Sintética:</u> Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

<u>-Descrição Analítica</u>: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

### 2.6.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_

-Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

#### 2.6.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.

-Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

-Outros: Diploma do curso e declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

**2.7-CARGO**: PROFESSOR DE ARTES

2.7.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: Classe A nível 2 (R\$ 1.378,01)

#### 2.7.2- ATRIBUIÇÕES:

<u>-Descrição Sintética:</u> Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

<u>-Descrição Analítica</u>: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

### 2.7.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

#### 2.7.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.

-Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

-Outros: Diploma do curso e declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

2.8-CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

2.8.1-PADRÃO DE VENCIMENTO: Classe A nível 2 (R\$ 1.378,01)

#### 2.8.2- ATRIBUIÇÕES:

<u>-Descrição Sintética:</u> Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_

alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

<u>-Descrição Analítica</u>: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe, realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

### 2.8.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de vinte (20) horas.

#### 2.8.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.

-Instrução: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica, ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental. Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 123 a 125 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**-Outros:** Diploma do curso e declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

2.9-CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista

**2.9.1-PADRÃO DE VENCIMENTO:** "5" (1.900,13)

2.9.2-ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Sintética:** Dirigir veículos automotores em geral e zelar pela sua conservação.

Descrição Analítica: Dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar e lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar outras tarefas afins.

### 2.9.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**Geral:** Carga horária semanal de quarenta e quatro (44) horas

**Especial:** Sujeito a uso de uniforme e plantões, viagens e atendimento ao público.

#### 2.9.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos.

**Instrução:** 4ª série do 1º grau.

**Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

Habilitação Nacional: Categ. "D"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

2.10-CARGO: ENFERMEIRO

**2.10.1-PADRÃO DE VENCIMENTO:** "9" (R\$ 5.200,32)

2.10.2-ATRIBUIÇÕES:

<u>-Descrição Sintética:</u> Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

-Descrição Analítica: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e sessões próprias, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; Ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; Zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; Preparar o campo-operatório e esterilizar o material; Orientar o isolamento de pacientes, supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o alto cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; Acompanhar e desenvolvimento de programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; Ministrar treinamento na área de enfermagem; Aplicar terapia, dentro da área de sua competência; Sob controle médico prestar primeiros socorros; E aprazar exames de laboratório, de raio X, e outros; Aplicar terapia especializada, sob controle médico; Promover a participação para estabelecimento de normas e padrões do serviço de enfermagem, participar de programas de saúde pública e geral, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; Participar de programas de imunização, realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimento sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; Realizar consultas de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; Promover e controlar o estoque de medicamentos, manter contatos com responsável por unidade médica e



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_\_

enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem como os de assistência médica; Participar de inquéritos epidemiológicos, participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situação de emergência e de calamidade pública; Realizar e integrar testes imuno-diagnósticos, requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas a aplicação de medidas preventivas; Colher material para exames laboratoriais; Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; Emitir pareceres em matéria de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas afins.

### 2.10.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- -Geral: carga horária semanal de quarenta (40) horas;
- **-Especial:** o exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local.

#### 2.10.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- -Idade: Mínima de 18 e máxima de 55 anos:
- -Instrução: Nível superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro;
- **-Outros:** Diploma do curso e declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.
  - 2.11-CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
  - **2.11.1-PADRÃO DE VENCIMENTO:** "6 "(R\$ 2.492,95)

#### 2.11.2-ATRIBUIÇÕES:

<u>-Descrição Sintética:</u> Realizar atividades de nível médio, de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços de enfermagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

-Descrição Analítica: Auxiliar nos serviços de enfermagem; Fazer curativos de acordo com a orientação recebida; Atender sob supervisão, aos doentes de acordo com as recomendações e prescrições médicas; Verificar temperatura, e respiração e anotar os resultados nos prontuários; Ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão; Aplicar vacinas; Transportar ou acompanhar clientes; Preparar clientes para atos cirúrgicos e outros; Atender doentes em isolamento de acordo com instruções recebidas; Prestar socorros de urgência; Realizar atividades simples de lactário; Promover ou fazer higienização de doentes sob supervisão; Orientar individualmente o cliente em relação a sua higiene pessoal; Pesar e medir doentes; Auxiliar o cliente a alimentar-se, quando solicitado; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Observar a ingestão e eliminação pelos clientes, para fins de controle e anotações; Coletar material para exames de laboratório; Preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções; Remover aparelhos e outros objetos utilizados por clientes; Preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes; Limpar; Preparar e esterilizar, distribuir ou quardar materiais cirúrgicos e outros; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e tratamento a clientes: Executar outras atividades afins.

### 2.11.3- CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de quarenta (40) horas;

-Especial: Serviço externo, contato com o público.

#### 2.11.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos

-Instrução: Curso médio. Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.

**-Outros:** Diploma do curso e declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

2.12-CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

**2.12.1-VALOR MENSAL BRUTO:** R\$ 1.188,78



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_

### 2.12.2-ATRIBUIÇÕES:

<u>Descrição Sintética:</u> Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames.

<u>Descrição Analítica</u>: Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypiti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

#### 2.12.3- REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir no município;
- **b)** Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de Endemias;
- c) Haver concluído o ensino médio;
- d) Idade mínima de 18 anos e máxima de 55 anos.
- **2.12.4-CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

2.13-CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

2.13.1-VALOR MESAL BRUTO: "8-A" (R\$ 4.794,54) "

2.13.2-ATRIBUIÇÕES:



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_

<u>Descrição Sintética:</u> Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

**<u>Descrição Analítica</u>**: Realizar e orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; Preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; Realizar e interpretar pesquisas sociais; Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; Supervisionar o Serviço Social através das Agências; Orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e ingresso em colônias de férias; Selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, à cegos, etc.; Orientar investigações sobre a situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; Manter contato com a família legítima e a substituta; Promover o recolhimento de crianças abandonadas; Fazer levantamentos sócioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; Prestar assistência a condenados por delito ou contravenção bem como as suas respectivas famílias; Promover a reintegração dos condenados à suas famílias e na sociedade: Executar outras tarefas afins.

### 2.13.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

-Geral: Carga horária semanal de quarenta (40) horas.

-Especial: Serviço externo, contato com o público.

#### 2.13.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos

-Instrução: Nível superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_

**-Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.

2.14-CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

**2.14.1-PADRÃO DE VENCIMENTO:** "3-A" (R\$ 1.307,27)

2.14.2-ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Sintética:** Executar tarefas afins para atender as ações básicas de saúde do Município para aplicação dos recursos próprios.

**Descrição Analítica:** Executar atividades de auxiliar de gabinete dentário; executar atividades diárias de desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos, preparar o material e o instrumental para o uso durante o atendimento, instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização dos procedimentos clínicos, cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento, acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família para orientação e esclarecimento quanto a saúde bucal, registrar nas fichas de atendimento os procedimentos realizados

#### 2.14.3-CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de quarenta (40) horas.

#### 2.14.4-REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Minima de 18 anos completos;

**Instrução:** 2º Grau Completo;

**Ingresso:** Por Processo Seletivo;

**Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_

Outros: Possuir Registro no conselho respectivo.

### 3. INSCRIÇÕES

- **3.1**-As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, sito à Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Bairro Centro, nos dias 22/05/2017 a 26/05/2017, das 7h 30min às 11h 30min e das 13h às 17h.
- 3.1.1- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2**-A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévia aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.3**-O valor da inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para os cargos de nível superior e R\$ 15,00 (quinze reais) para os demais cargos, pagos na tesouraria do Município.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1**-Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 004/2017) apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1**-Ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2**-Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_

- **4.1.3**-Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **4.1.4**-Comprovante de residência no nome do próprio candidato ou declaração de residência.
- **4.2**-Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por algum membro da comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

#### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1**-Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2**-Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1**-No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3**-Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4**-A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### 6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1-O processo seletivo se compõe de prova objetiva para todos os cargos.
- **6.1.1**-A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos da prova objetiva;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_\_

- **6.1.2**-A prova objetiva para os cargos de professor de Matemática, Professor de biologia, professor de inglês, professor de Artes e professor de História será composta de 20 questões, sendo 08 questões da área específica, 04 questões da LDB, 04 questões da Lei Orgânica e 04 questões do Regime Jurídico com peso de 5 pontos cada questão totalizando 100 pontos.
- **6.1.3** A prova para os cargos de médico; educador físico; nutricionista; motorista; enfermeiro; técnico em emfermagem; agente de endemias; assistente social e auxiliar de saúde bucal será composta de 20 questões, sendo 10 de conhecimentos específicos de cada cargo, 07 questões do Regime Jurídico e 03 questões da Lei Orgânica do município de Arvorezinha/RS, com peso de 5 pontos cada questão, totalizando 100 pontos.
- **6.2**-Só será considerado APROVADO o candidato que obtiver média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na soma das notas obtidas na prova objetiva.
- **6.3**-A prova objetiva será realizada no dia 03/06/2017, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Orestes de Britto Scheffer, sito a Rua Soledade, nº 152, das 08h 30 min as 11h 30min.

#### 7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1-No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.
- **7.2**-Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficias da Prefeitura Municipal, abrindo- se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 8. RECURSOS

- **8.1**-Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1**-O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_

- **8.1.2**-Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.3**-Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1**-Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público, no dia 12/06/2017 às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha.
- **9.2**-A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1**-Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- **10.2**-Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1**-Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o candidato com maior pontuação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_\_

- 11.1.2-Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3**-Apresentar atestado médico emitido pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **11.1.4**-Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- **11.1.5**-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.1.6**-Apresentar diploma de conclusão do curso de graduação plena com habilitação específica conforme exigência do cargo específico.
- 11.1.7-Apresentar Folha Corrida do Forum e Declaração de Ficha limpa
- **11.2**-A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **11.3**-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4**-O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- **11.5**-O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **11.6**-No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **11.7**-Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1**-Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **12.2**-Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados junto a Secretaria de Administração.
- **12.3**-Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4**-A prefeitura poderá rescindir o contrato a qualquer momento, sem aviso prévio, em virtude de nomeação de concurso público.
- **12.5**-Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.

Arvorezinha, 19 de maio de 2017.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO** 

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_

#### **ANEXO I**

### FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2017

CARGO:	
INSCRIÇÃO NUMERO:	
DATA:	
NOME:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
Ass. Candidato	
Responsável pela Inscrição	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

\_\_\_\_\_

#### **ANEXO II**

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
Abertura das Inscrições	5 dias	22 a 26 de maio/2017
Publicações dos escritos	1 dia	29/05/2017
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	30/05/2017
Publicação da homologação da relação final		01/05/0017
dos inscritos	1 dia	31/05/2017
Prova Objetiva	1 dia	03/06/2017
Publicação do resultado preliminar	2 dia	07/06/2017
Recurso e Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	08/06/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	09/06/2017
Aplicação do critério de desempate e Publicação da homologação do resultado final do processo seletivo.		12/06/2017